

Lei nº 2.662, de 24 março de 2014 - Altera a Redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.739, de 31 de Março de 2000, no que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Município e dá outras providências

24/03/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N. DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atendente de Farmácia	02	07	40
Cozinheiro (a)	06	03	40
Oficineiro (a) de artesanato	01	05	40
Orientador para academias de saúde	01	07	40
Técnico em Informática	01	08	40

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Consolidado na Lei Municipal n. 1.739, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município, altera a quantidade de cargos de Assistência Social II, passando de 02(dois) para 03 (três) cargos; altera a quantidade de cargos de Enfermeiro Especializado II, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos; Fonoaudiólogo altera de 01 (um) para 03 (três) cargos; Médico II altera de 02 (dois) para 04 (quatro) cargos. O atual cargo de Monitor do PETI/ASEMA, passa a denominar-se Orientador Social, e reclassifica do padrão 05(cinco) para o padrão 07 (sete), e altera a carga horária de 30 para 40 horas semanais e altera as atribuições do cargo para constar o cumprimento de convênios e programas de Governo das esferas municipais, estaduais e

federais, e o numero de cargos passa de 01 (um) para 02 (dois) cargos; altera a quantidade de cargos de Motorista, passando de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) cargos; altera a quantidade de cargos de Nutricionista, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos; altera a quantidade de cargos de Psicólogo passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos;

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N. DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social II	03	12	40 h
Enfermeiro Especializado II	03	12	40 h
Fonoaudiólogo	03	10	20 h
Medico II	04	13	40 h
Motorista	30	06	40 h
Nutricionista	03	12	40 h
Orientador Social	02	07	40 h
Psicólogo	03	12	40 h

Art.3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.04.13.391.0035.2.030 - Manutenção da Casa da Cultura Atividades Culturais

03.4.12.122.0026.2.017 - Manutenção da Secretaria da Educação

03.04.12.361.0027.2.082 - Manutenção de Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB

03.05.10.302.0040.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

03.06.08.122.0062.2.046 - Manutenção da Assistência Social

03.05.10301.0055.2.101 - Manutenção do Programa Estratégia e Saúde da Família

02.02.04.122.0006.2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas.

Art. 4º. A criação de cargos efetuadas nos artigos anteriores ficam consolidadas no art. 3º, da Lei Municipal n. 1.739, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município, juntamente com as atribuições do cargo como anexo a mesma.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 24 de março de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

ANEXO I

CLASSE: ORIENTADOR (A) SOCIAL

PADRÃO: 07

SINTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades sócio-educacionais e assistenciais em programas e projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal, executando atividades educacionais, recreativas, esportistas, artísticas, culturais e de lazer, com crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar, no âmbito da Assistência Social, nos programas e serviços existentes e que possam vir a ser implantados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar Planejar as atividades conforme orientações para a execução dos projetos e programas e/ou cumprimento de convênios e programas de Governo das esferas municipais, estaduais e federais; Desenvolver e executar atividades que favoreçam a auto-estima, socialização, integração social, direitos e deveres – exercício pleno da cidadania, reforço escolar e fortalecimento de vínculos familiares; Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando ações da família e da comunidade; Registrar a frequência da clientela sob sua responsabilidade, Manter atualizada a ficha cadastral de cada criança ou adolescente bem como qualquer ocorrência que possa incidir, avaliando o desempenho e informando quando for o caso, a necessidade de acompanhamento individual e familiar; Participar, juntamente com a equipe técnica de referencia, de reuniões com as famílias, para as quais for convidado, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referencia, e de capacitação, Informar o andamento das atividades à equipe técnica pelos programas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. 40 horas semanais;
2. Participar de cursos ou treinamentos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;

2. Nível médio completo e licenciatura em Pedagogia, serviço social ou psicologia (formação completa ou comprovação de curso em andamento, no mínimo quatro semestres);
3. Capacitação específica para o desenvolvimento das atividades, com duração mínima de 30 horas, a ser desenvolvida pelo CRAS/CREAS, de Guarani das Missões/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CLASSE: COZINHEIRO (A)

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Conhecimento de culinária em geral, conhecimento da legislação sanitária específica para o serviço de alimentação e nutrição, compreendendo como atribuição básica executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos para atender ao programa de alimentação escolar, e outros programas de governo das esferas, Federais, Estaduais e Municipais, onde for solicitado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à preparação de alimentos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, observando a sua qualidade e validade, armazenando corretamente os gêneros alimentícios, registrando, em formulário próprio, a quantidade de gêneros alimentícios para o consumo diário; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, inclusive preparar e servir mamadeiras; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar os cálculos estatísticos; utilizar balança apropriada para a pesagem dos gêneros alimentícios; avaliar a aceitação dos alimentos anotando em formulário próprios; manter o estoque em níveis compatíveis com as necessidades; manter com ordem, higiene e segurança o ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres imediatamente após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para a limpeza dos mesmos; elaborar relatórios quando solicitado; requisitar à Secretaria Municipal correspondente, utensílios e equipamentos, em conjunto ou isoladamente com a respectiva direção do local onde exerce suas atividades, e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 40 horas semanais;
2. Outras: participar de cursos e treinamentos, inclusive fora da sede municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
2. Idade: 18 anos completos;

3. Outros: conforme as instruções orientadoras do processo seletivo;
4. Conhecimento na área de atuação, cursos de culinária;
5. Lotação: nos locais onde se fizer necessário, inclusive no interior do Município.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CLASSE: OFICINEIRO (A) DE ARTESANATO

PADRÃO: 05

SINTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades sócio-educacionais e assistenciais em programas e projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal, executando atividades técnicas de artesanato em geral, incluindo corte e costura, entre outras, no âmbito da Assistência Social, nos serviços do CRAS/CREAS.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar Planejar as atividades conforme orientações para a execução dos projetos e programas; Desenvolver e executar atividades Exercer atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade às oficinas, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas, ou não, a trabalho/ geração de renda; Registrar a frequência diária dos aprendizes, acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, participar de reuniões pedagógicas, fomentar a participação democrática e avaliar o desempenho dos aprendizes, desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos e noções de empreendedorismo, participar de atividades de capacitação, quando solicitado, interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetivos propostos, solicitar conjuntamente com a chefia imediata o material a ser utilizado para o trabalho, fiscalizando o manuseio dos mesmos. Introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais em consonância com a demanda do mercado, atuar ética e profissionalmente, participar de eventos, realizar atividades e seguir técnicas do artesanato: macramê, crochê, patchwork, bijuterias, papel artesanal, conhecimento e prática em corte e costura, pinturas em tecido, tricô, dentre outras, informar o andamento das atividades à equipe técnica pelos programas, quando for o caso, e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. 40 horas semanais;
2. Participar de cursos ou treinamentos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Ensino fundamental completo;
3. Comprovação mínima de conhecimento específico na área de artesanato com comprovação de desempenho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CLASSE: ATENDENTE DE FARMACIA

PADRÃO: 07

SINTESE DOS DEVERES: Executar tarefas simples de farmácia com supervisão do profissional farmacêutico, receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos, realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, entre outras.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas, orientar sobre o uso de medicamentos, fazer controle e manutenção de estoque em consonância com a chefia maior, registrar entradas e saídas de medicamentos, inclusive ordenando as prateleiras, auxiliar no carregamento e descarregamento, conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos, ler a prescrição médica, certificar-se do nome e dosagem correta do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável, manter contato com os demais postos de distribuição de medicamentos, inclusive com a equipe da saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de acompanhamento maior, executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios, colher informações sobre características e benefícios do produto, fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, as diversas unidades, realizar a dispensação de medicamentos, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação, manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade de trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%, conhecer as normas técnicas de dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município, realizar atendimento humanizado, desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. 40 horas semanais;
2. Participar de cursos ou treinamentos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Nível médio completo, habilitação em atendente de farmácia;
3. Quando necessário atender em outras unidades de farmácia do Município.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CLASSE: ORIENTADOR PARA ACADEMIAS DE SAÚDE

PADRÃO: 08

SINTESE DOS DEVERES: Organizar, planejar, liderar, coordenar grupos de ginástica rítmica ou laboral, na área técnica de sua atuação, auxiliando-os para que tenham aproveitamento, dentro de suas limitações, e para atender

programas instituídos ou que vierem a ser instituídos das esferas Municipais, Estaduais e Federais, e outras atividades inerentes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições do cargo em organizar, planejar, liderar, coordenar grupos de ginástica nas esferas existentes, auxiliando-os para que tenham aproveitamento, dentro de suas limitações, criar grade de horários de atividade, avaliar a equipe, planejar espécies de eventos, saber ouvir os membros da equipe, potencializar talentos, administrar conflitos, montar escalas de trabalho para fins de semana e períodos de férias, produzir relatório do trabalho desenvolvido, substituir professores quando eminentemente necessário, conhecer os anseios dos liderados, manter os equipamentos em perfeita ordem e asseio, solicitar a chefia imediata a substituição ou reparos de equipamentos sob sua custódia, bem como sugerir a aquisição de novos quando convenientemente necessário, aplicar técnicas e medidas de avaliação, motora, funcional, de composição corporal, avaliar o condicionamento físico e a execução técnica de movimentos, objetivando orientar, prevenir, reabilitar o condicionamento, o rendimento físico, técnico e artístico dos beneficiários, contribuir para uma melhor qualidade de vida, assessorar nos assuntos de nutrição quanto as necessidades calóricas e hídricas, comunicar-se por meio de comunicação, ministrar palestras, utilizar recursos de informática e audiovisuais, comunicação escrita e oral, manter postura ética e moral, demonstrar controle emocional, e outras atividades afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. 40 horas semanais;
2. Participar de cursos ou treinamentos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Nível Superior completo, habilitação em Educação Física;
3. Atender em locais onde for necessário a sua orientação, a critério da administração, inclusive grupos de idade avançada.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CLASSE: TECNICO EM INFORMATICA

PADRÃO: 08

SINTESE DOS DEVERES: Participar da implantação de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagens, simulações e testes de programas, configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando para utilização, alimentar os sites oficiais do Município entre outras.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições do cargo em Instalar e configurar Softwares e hardwares, orientando os usuários, nos comandos de sua utilização, Organizar os materiais necessários para execução das tarefas de operação, operar equipamentos de processamento automatizado de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos

conectados, interpretar mensagens exibidas no monitor, adotando medidas necessárias, notificar e informar aos usuários do sistema qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, executar o controle de fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores, participar de programa de treinamento em área do seu conhecimento, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, trabalhar em equipe, avaliar a necessidade de atualização tecnológica de computadores e periféricos, instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares básicos, utilitários e aplicativos, adotar postura empreendedora, com ética e profissionalismo, manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades dos setores/departamentos, executar tarefas correlatas conforme a necessidade ou a critério de seu superior, e outras atividades afins, inclusive manter atualizado os sites oficiais de competência do ente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. 40 horas semanais;
2. Participar de cursos ou treinamentos.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Ensino médio completo, habilitação específica na função, ou curso técnico em informática, e outras vinculadas ao cargo, contemplados no edital de regulamentação do concurso;
3. Atender em locais onde for necessária a sua orientação, a critério da administração.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.